



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

OFÍCIO TC-IRPA n° 003/2016

Palmares, 11 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Prefeita do Município de São José da Coroa Grande

Elianai Buarque Gomes

Assunto: Solicitação de Documentos

Senhora Prefeita,

Com a finalidade de subsidiar os trabalhos de auditoria, relativos ao processo de Prestação de Contas de Gestão n 15100294-0, solicitamos a V. Ex.^a providências no sentido de que sejam disponibilizados os documentos e informações abaixo discriminados, no prazo de **02 dias úteis**, a contar da data de recebimento deste Ofício.

1) Processo licitatório, temos aditivos e contratos correspondentes à prestação de serviços de Assessoria Jurídica, relativamente ao exercício de 2014.

2) Selecionar as notas de empenhos e respectivos documentos anexados, correspondentes ao elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” e “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física” do exercício de 2014;

3) Selecionar as seguintes notas de empenho e documentos anexados, correspondentes à “Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita”:

a) 1061/2014; 0537/2014;

b) 2624/2014; 1560/2014; 0688/2014; 2352/2014;

c) 1555/2014; 2386/2014; 2616/2014; 2612/2014; 2330/2014; 2320/2014; 1821/2014; 1884/2014; 2091/2014; 2092/2014; 2614/2014;

4) Plano de ação elaborado para implantação das demais etapas de estruturação do Sistema de Controle Interno (solicitação ao Coordenador do Controle Interno);

5) Informações solicitadas ao Coordenador do Controle Interno quanto à implantação dos procedimentos relacionados no Anexo I (Implantado/Não Implantado), evidenciando as respostas apresentadas, quando estas forem afirmativas, **através de documentos comprobatórios, anexados ao questionário** (encaminhar estas informações em meio digital (CD) – arquivo pdf).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

ANEXO I

Item	Implantado	Não Implantado
1. Estruturou o Órgão Central responsável pelo sistema de controle interno, dotando-o de condições físicas e de quadro de pessoal necessário ao seu funcionamento, levando em consideração as orientações contidas na seção I, do capítulo I, da Resolução TCE-PE nº 01/2009		
2. Definiu ou atualizou a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde com o detalhamento de atribuições e competências nos diversos níveis de gerência		
3. Realizou audiências públicas para discussão sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias		
4. Realizou audiências públicas para discussão sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias		
5. Adotou mecanismos para acompanhamento das metas fiscais e das prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias		
6. Expediu normas definindo procedimentos para o processamento de despesas com aquisição de bens e serviços		
7. Expediu normas definindo procedimentos de controle para recebimento, armazenamento, guarda e distribuição de materiais de consumo e permanente		
8. Encaminhou proposta de atualização do Código Tributário Municipal ao Poder Legislativo, com ênfase na Lei Complementar nº 116/2003		
9. Atualizou o cadastro imobiliário		



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

10. Definiu os procedimentos para a previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento do ISS, ITBI, IPTU e demais tributos municipais		
11. Expediu norma definindo regras de acesso à Tesouraria		
12. Centralizou, organizou e manteve atualizado o cadastro de pessoal (efetivos, à disposição cedidos, comissionados, contratados temporariamente e outros)		
13. Possuía um arquivo próprio contendo a documentação pertinente aos bens móveis existentes no âmbito dos órgãos da área de saúde do município		
14. Realizou inventário anual dos bens existentes no âmbito dos órgãos da área de saúde do município		
15. Expediu norma disciplinando a utilização de Termos de Guarda e Responsabilidade para os bens de natureza móvel		
16. Adotou os instrumentos de acompanhamento periódico das ações previstas no Plano Municipal de Educação		
17. Expediu norma prevendo os procedimentos a serem adotados pela Prefeitura Municipal para a contratação (com destaque para os elementos mínimos que devem constar do projeto básico), a medição dos serviços prestados e o pagamento dos serviços de transporte escolar, enfatizando os responsáveis por cada uma destas fases		
18. Definiu norma prevendo os procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição dos itens de merenda escolar		
19. Definiu norma prevendo procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e material penso na Secretaria Municipal de Saúde		



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e76d784d-ebf0-4db0-ba98-e0066b4e44a6



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES**

Atenciosamente,

Gilqueia Maria de Noronha Telles
Técnica de Auditoria das Contas Públicas
(mat. 1084)